



# Prefeitura Municipal de Taubaté

000196

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.239, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, a área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1931, de 14 de outubro de 1981,

## DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situados neste Município de Taubaté, com a área de 288,36m<sup>2</sup>, necessário à implantação do Coletor Tronco do Pinhão 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóvel esse que consta pertencer a Odir Cantanhede Guarnieiri com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 0029/07-RVE e respectivo memorial descritivo, a saber:

“Área (1-2-3-4-1) = 288,36m<sup>2</sup>

Faixa de 6,00m de largura em um terreno corresponde a parte da Gleba “H”, situado no bairro da Independência, nesta cidade, município e comarca de Taubaté, pertencente a matrícula nº98.277 – 1º CRI - Taubaté, caracterizado no desenho SABESP 0029/07/RVE, com as seguintes medidas e confrontações sendo assim descrito: inicia no ponto aqui designado “1”, situado na reta de 126,79m da Avenida Francisco Alves Monteiro (titulado) distante 113,36m do início da curva de raio de 17,50m(titulado); daí segue confrontando com a Avenida Francisco Alves Monteiro por 6,44m até o ponto aqui designado “2”; daí deflete à esquerda com 68º48’34” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 47,97m até o ponto aqui designado “3”;daí deflete à esquerda e segue confrontando com Alfredo Maia (titulado) por 6,37m até o ponto aqui designado “4”; daí deflete à esquerda com 70º17’51” e segue confrontando com área da mesma propriedade por 48,15m até o ponto “1” início da descrição, encerrando uma área de 288,36m<sup>2</sup>.”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-2344 anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte do presente Decreto.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

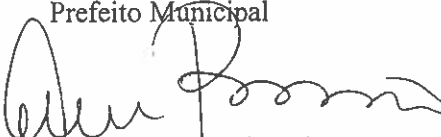
Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de abril 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Silvia Carmen Lercan Ramiro  
Diretora do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de abril de 2007.

  
Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Gerente da Área Técnico Legislativa